

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

Projeto de Lei Nº. 210/2014

Autor: Edson Batista

Valinhos aos 24 de fevereiro de 2015.

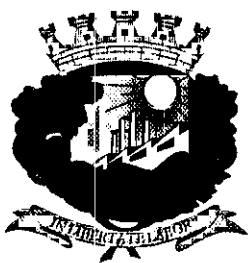
SALA DA SESSÃO __/__/2015

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de nº. 210, de 2014, que " *Dispõe sobre a instituição da comemoração do dia do Programa da Mulher, sua saúde e seus direitos*", no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exmo. Edil Edson Batista, que " *Dispõe sobre a instituição da comemoração do dia do Programa da Mulher, sua*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. /

Fls.

saúde e seus direitos", no âmbito do Município de Valinhos e dá outras providências".

O projeto é dotado de 03 artigos, estabelecendo critérios para a criação no âmbito municipal do programa "**MULHER, SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS**".

II-ANÁLISE:

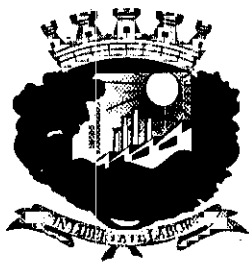
A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica, informou que já existe a Lei Municipal de nº. 3.979/2006 (Institui, em caráter oficial, a Semana da Mulher Valinhense).

III-VOTO:

Ante o exposto, requer o arquivamento sem apreciação do mérito.

É como voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

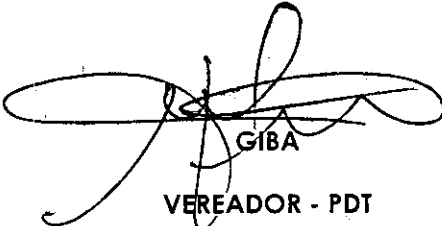


Proc. /

Fls.


PAULO ROBERTO MONTERO

Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 27/06 – Autógrafo nº18/06 – Proc. nº 112/06

Lei nº 3.979, de 16 de março de 2006

Institui, em caráter oficial, a Semana da Mulher Valinhense, na forma e condições que especifica.

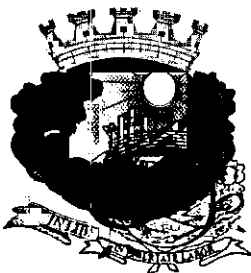
MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída, no Município, em caráter oficial, a Semana da Mulher Valinhense, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do Município.

Art. 2º. A Semana da Mulher Valinhense será implementada objetivando uma política pública voltada à mulher, priorizando a sua qualidade de vida e a ampliação do espaço por ela ocupado junto à sociedade como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 27/06 – Autógrafo nº 18/06 – Proc. nº 112/06 (Lei nº 3.979/06) Fl. 02

Parágrafo único. As ações e as medidas para o lançamento da Semana da Mulher Valinhense deverão ser desenvolvidas com a participação integrada dos Poderes Legislativo e Executivo, mediante a cooperação conjunta dos seus órgãos e unidades administrativas, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. Excepcionalmente, neste exercício, a Semana da Mulher Valinhense estará voltada:

- a) à saúde da mulher mediante a oferta da prestação de serviços no CAUE – Centro de Atendimento de Urgências e Especialidades, tais como consultas, exames de proteção e prevenção de câncer de colo de útero e de mama, além das demais enfermidades que afetam a Saúde da Mulher com o devido acompanhamento pelos especialistas da área; e,
- b) à consciência dos direitos subjetivos e coletivos da mulher, por intermédio de conferências e palestras a serem proferidas por autoridades da área jurídica e social.

Art. 4º. O Executivo estabelecerá, por decreto, normas de procedimento e instruções referentes à efetiva implantação do evento de que trata esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 27/06 – Autógrafo nº 18/06 – Proc. nº 112/06 (Lei nº 3.979/06) Fl. 03

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Valinhos,
aos 16 de março de 2006.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ORÉSTES PREVITALI JUNIOR
Secretário da Saúde


MAURO BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania


ALDEMAR VEIGA JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Câmara Municipal de Valinhos,
Aos 07 de março de 2006.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 27/06 – Autógrafo nº 18/06 – Proc. nº 112/06 (Lei nº 3.979/06) Fl. 04


PAULO ROBERTO MONTERO
1º Secretário


JOÃO MOYSÉS ABUJADI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 16 de março de 2006.


Marcus Berto de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Dalva Berto